



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.733/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 099/2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05	- SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	01	- SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	26.782.0045.1008.0000	- EXEC. PAVIM. DE RUAS MUNICIPAIS	
Despesa:	3.4.4.90.51.00.00.00.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 225.000,00

TOTAL R\$ 225.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Superávit Exercício Anterior (STN 500)R\$ 225.000,00

TOTAL R\$ 225.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 14 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal